

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROCOLO GERAL Nº /

DATA DA ABERTURA / /

ESPÉCIE/Nº: PROJETO DE LEI Nº 77/60

ORIGEM/AUTOR: ARNALDO M. NARDY E OUTROS

EMENTA: Dispõe sobre criação de adicional sobre o Imposto de Diversões
Públicas, destinada a amparar a prática de esporte no município.

ENCAMINHAMENTO/DEA:

CONCLUÍDO EM / /

ENCAMINHADO AO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO EM / /

ÁREA DE ATUAÇÃO:

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 77/60

Dispõe sobre criação de adicional sobre o Imposto de Diversões Públicas, destinado a amparar a prática do esporte no município.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o prefeito municipal promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica criado sobre o Imposto de Diversões Públicas, de que trata a Lei nº 24, de 10 de junho de 1948, um adicional, incidente sobre cada ingresso, a ser arrecadado da seguinte forma :

Cr\$ 1,00 sobre cada ingresso de valor até Cr\$ 50,00
10% sobre cada ingresso de valor superior a Cr\$ 50,00

Parágrafo único - A forma de arrecadação, fiscalização e demais disposições regulamentares serão estabelecidas pelo Executivo.

Artigo 2º - A receita oriunda da aplicação do artigo anterior destinar-se-á :

- I) Ao Clube Atlético Bragantino, para término das obras de seu campo de futebol 70%
- II) Aos clubes amadores do município, através de auxílios a serem regulamentados pela Comissão Municipal de Esportes 30%

Parágrafo único - A diretoria do C. A. Bragantino a Coletoria Municipal pagará até o dia 10 de cada mês a percentagem a que tiver direito sobre a arrecadação realizada no mês anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 11 de novembro de 1960

fsc mi